



14-11-51

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÕES

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000306

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIA

Contrato de fornecimento nº 327/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GSC SUPERMERCADO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GSC SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.662.084/0001-57, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	18287	AÇÚCAR CRISTAL. Embalagem plástica com 2kg AÇÚCAR CRISTAL. Embalagem plástica com 2kg, amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	GLOBO	UN	3.000,00	5,50	16.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	18288	ARROZ PARBOLIZADO. Embalagem plástica de 2kg ARROZ PARBOLIZADO. Embalagem plástica de 2kg, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos	SABOR SUL	UN	3.000,00	7,05	21.150,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000307

			transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitada					
LOTE: 001 - Lote 001	5	18289	CAFÊ. 100%café, sem glúten, embalagem de sachê com 50g CAFÊ. 100%café, sem glúten, embalagem de sachê com 50g selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS	NESCAFE	UN	3.000,00	2,98	8.940,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	18303	CREME DENTAL. Em creme, uso adulto, pesando 90gr, CREME DENTAL. Em creme, uso adulto, pesando 90gr, s/aroma, composto de fluor,lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, metilparabeno, carbonato cálcio, pirofosfato tetrassódico, propilparaben	SORRISO	UN	3.000,00	1,45	4.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	18305	DETERGENTE LIQUIDO. Embalagem de 500ml DETERGENTE LIQUIDO. Embalagem de 500ml, detergente, Aspecto físico líquido, Aplicação limpeza em geral, Características adicionais ph 6,5 a 7,5 Aroma neutro, Tensioativo não-ionico agente u m Composição tensoativo aniônico	LIMPS	UN	3.000,00	1,26	3.780,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	18290	FARINHA DE FUBÁ embalagem plástica com 1KG FARINHA DE FUBÁ embalagem plástica com 1KG farinha de 100% milho, textura fina, para preparação de bolachas, bolos, broas;	REDE FORTE	UN	3.000,00	2,95	8.850,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000308

LOTE: 001 - Lote 001	12	18291	FEIJÃO PRETO. Embalagem plástica de 1KG FEIJÃO PRETO. Embalagem plástica de 1KG, tipo 1, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CANTU	UN	3.000,00	5,47	16.410,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	18293	MILHO PARA PIPOCA, embalagem plástica com 500g MILHO PARA PIPOCA, embalagem plástica com 500g milho de pipoca, Classe amarela, Qualidade tipo 1, Formato estourado tipo irregular/butterfly	FEMILA	UN	3.000,00	2,64	7.920,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	18298	OVO – Caixas com 12 un OVO – Caixas com 12 un - fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade. Embalagem primária: Descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.	CANTU	UN	3.000,00	5,50	16.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	18308	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM SABÃO EM PÓ EMBALAGEM sabão alvejante - em po, para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 1 kg, rotulo com que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante,	KLIP	UN	3.000,00	3,80	11.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	18309	SABONETE EM BARRA. Sabonete SABONETE EM BARRA. Sabonete	LILY DE VIDA	UN	3.000,00	1,10	3.300,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000309

			Determinados pela Anvisa, Em barra					
			Para higiene corporal, Suave ph entre 5,5 a 8,5					
			85 gramas, Produto sujeito a verificação no ato da entrega					
TOTAL								119.100,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 077/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$119.100,00(Cento e Dezenove Mil e Cem Reais). e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 077/2021 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Assistência Social. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

despesa					
2021	2970	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2971	09.002.08.244.0801.2044	757	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3130	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3200	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 03 (três) dias**, de forma **TOTAL**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Os bens deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **1 (um) ano**, que será sua vigência.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

· 000311

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

000312

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 077/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 077/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000313

da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000314

- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **DEISE CRESPÃO.**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 077/2021 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de agosto de 2021


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


GSC SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº: 19.662.084/0001-57
GILMAR S DE CASTRO
CPF Nº: 632.196.039-04

Testemunhas:


ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000315

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIA

Contrato de fornecimento nº 328/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado KERLI MARAISA FUNGUETO PICCININI EIRELI- ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **KERLI MARAISA FUNGUETO PICCININI EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.064.424/0001-20, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	18296	BOLACHA PACOTE. Embalagem com 1300G BOLACHA PACOTE. Embalagem com 1300g. bolachas sortidas Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, fermentos químicos (INS 503ii e INS 500ii), sal, Sódio	PICCININI	UN	3.000,00	8,98	26.940,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	18299	MACARRÃO. Embalagem plástica com 500gramas MACARRÃO. Embalagem plástica com 500gramas, espaguete, cor amarela, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13% , Embalagem de 5000 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados emfardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data d validade, quantidade do produto.	PICCININI	UN	3.000,00	11,89	35.670,00
TOTAL								62.610,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 077/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 62.610,00(Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000316

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 077/2021 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Assistência Social. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2970	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2971	09.002.08.244.0801.2044	757	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3130	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3200	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 03 (três) dias**, de forma **TOTAL**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Os bens deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **1 (um) ano**, que será sua vigência.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000317

Os bens desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s)

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000318

encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 077/2021 e da

Keli



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

000319

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Cláusula Primeira deste instrumento;

- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 077/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000320

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **DEISE Crespão**.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 077/2021 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Perli



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000321

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de agosto de 2021


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

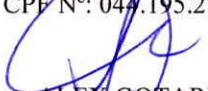

KERLI MARAISA FUNGUETO PICCININI EIRELI- ME

CNPJ Nº: 37.064.424/0001-20

KERLI MARAISA FUNGUETO PICCININI

CPF Nº: 044.195.279-86

Testemunhas:


ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

002322

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIA

Contrato de fornecimento nº 329/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.826/0001-63, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18285	ACHOCOLATADO. Embalagem com 400 GRAMAS ACHOCOLATADO. Embalagem com 400 GRAMAS – ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	CHOCO CELLI	LATA	3.000,00	2,47	7.410,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	18306	ESCOVA DE DENTE. ESCOVA DE DENTE. Cerdas macias De nylon Com a quantidade de 28 a 32 tufo Cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura Cabo anatômico Cabeça arredondada Medindo entre 14 a 16 cm Rígido de polipropileno atóxico Com feixes de cerdas homogêneas Escova compacta. Pacote contendo 3 unidades.	TRIDENT	UN	3.000,00	2,25	6.750,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000323

LOTE: 001 - Lote 001	11	18297	FARINHA DE TRIGO. Embalagem com 5kg, FARINHA DE TRIGO. Embalagem com 5kg, Farinha de trigo tradicional tipo 1 para uso geral em panificação e confeitaria, contendo como ingredientes: Farinha de trigo, ferro e ácido fólico.	TALITA	UN	3.000,00	11,60	34.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	18292	LEITE EM PÓ. Embalagem plástica com 400 G LEITE EM PÓ. Embalagem plástica com 400 G - Leite em pó integral contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 400g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	DE CASA	UN	3.000,00	6,99	20.970,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	18294	OLEO DE SOJA. Embalagem de 900ML, OLEO DE SOJA. Embalagem de 900ML, Óleo de refinado. Embalado em pets limpos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	COAMO	UN	3.000,00	6,95	20.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	18295	SAL. Embalagem plástica contendo 1kg Sal, aplicação alimentícia, SAL. Embalagem plástica contendo 1kg Sal, aplicação alimentícia, Tipo refinado, Aditivos iodato de potássio e antiuementante ferrocianeto de, Teor maximo sódio 390 mg/	SIVIERO	UN	3.000,00	1,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	18310	SHAMPOO embalagem com 350ml SHAMPOO embalagem com 350ml parabeno cloreto de sódio, Com a finalidade de amaciar e dar brilho	MONANGE	UN	3.000,00	4,62	13.860,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000324

			Composto de lauril eter sulfato sódio, Dietanolamida de ácido graxo de coco, Normais, Essência de maca verde					
			Corante e água filtrada.					
TOTAL								107.640,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 077/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 107.640,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 077/2021 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Assistência Social. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2970	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2971	09.002.08.244.0801.2044	757	3.3.90.32.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000325

2021	3130	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3200	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 03 (três) dias**, de forma **TOTAL**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Os bens deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **1 (um) ano**, que será sua vigência.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000326

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000327

- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 077/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 077/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000328

- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000329

o seu recebimento.

- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **DEISE CRESPÃO**.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 077/2021 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de agosto de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
CNPJ Nº: 10.966.826/0001-63
MAURO ANTONIO MORESCO
CPF Nº: 385.159.460-68

Testemunhas:

ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000330

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIA

Contrato de fornecimento nº 326/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.952.094/0001-09, com sede na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	8	18382	EMBALAGEM PLASTICA – saco plástico para montar cesta básica nas medida EMBALAGEM PLASTICA – saco plástico para montar cesta básica nas medidas de 80cm de comprimento X 50cm largura. 010 de espessura	ECOO	UN	3.000,00	0,82	2.460,00
TOTAL								2.460,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 077/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$2.460,00(Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000331

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **077/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Assistência Social. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2970	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2971	09.002.08.244.0801.2044	757	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3130	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3200	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 03 (três) dias**, de forma **TOTAL**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Os bens deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **1 (um) ano**, que será sua vigência.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000332

da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000333

na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 077/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 077/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000334

- nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000335

- impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **DEISE Crespão**.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **077/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de agosto de 2021


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA

CNPJ Nº: 37.952.094/0001-09

AMARILDO PAIM HENRIQUE

CPF Nº: 072.695.639-26


ALEX GOTARDI

CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15

AMARILDO

PAIM

HENRIQUE:0

7269563926

Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926
Dados: 2021.08.06 08:14:32 -03'00'

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIA

Contrato de fornecimento nº 325/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado A E M OESTE COMERCIAL EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro A E M OESTE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, com sede na cidade de São Miguel do Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	18	18307	PAPEL HIGIENICO. PAPEL HIGIENICO. Pacote com 4 unidades macio, resistente, branco, sem perfume, 30m por rolo; cor branca, largura 10 cm, comprimento 30 m, tipo picotado, quantidade folhas dupla, características, adicionais extra macio e sem perfume	QUALITE	UN	3.000,00	3,30	9.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	18383	SACOLA PLASTICA – sacola plástica simples, ideias para transporte de m SACOLA PLASTICA – sacola plástica simples, ideias para transporte de mercadorias, utilizadas em supermercados e comércios em geral. 38cmX 48c m (contando as alças e sanfona/dobra capacidade aproximadamente de 4kg na cor branca)	ORLEPLAST	UN	3.000,00	0,11	330,00
TOTAL								10.230,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 077/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$10.230,00(Dez Mil, Duzentos e Trinta Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **077/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Assistência Social. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2970	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2971	09.002.08.244.0801.2044	757	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3130	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3200	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 03 (três) dias**, de forma **TOTAL**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Os bens deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **1 (um) ano**, que será sua vigência.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000338

Os bens desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 077/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 077/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

causados a terceiros.

- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **DEISE CRESPÃO.**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

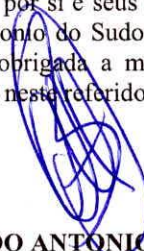
As condições estabelecidas no edital nº **077/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de agosto de 2021



RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

A E M OESTE COMERCIAL EIRELI

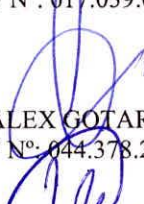
CNPJ Nº: 12.144.365/0001-79


MOISES LUIZ BOFF

CPF Nº: 017.039.059-46

 **SERPRO**
 Assinado digitalmente por:
 A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Testemunhas:


ALEX GOTARDI
 CPF Nº: 044.378.279-21


VALDECIR PEREIRA LEITE
 CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000343

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: A E M OESTE COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 12.144.365/0001-79

Representante: MOISES LUIZ BOFF

CPF nº 017.039.059-46

OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 10.230,00 (Dez Mil, Duzentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: 04/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>09/08/2021</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDICÃO:	<u>2323</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>10/08/2021</u>
JORNAL:	<u>GAZETA DO PARANÁ</u>
EDICÃO:	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>14/08/2021</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDICÃO:	<u>1307</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
 CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
 Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
 CPF nº 884.567.571-87
 OBJETO: Aquisição e de brinquedos didáticos, como Casinhas de Boneca, Grama sintética e Piso de Borracha para atender as unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino do Município de Santo Antonio do Sudoeste..
 VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 03/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:5F800421

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: Metalúrgica Lamb - EIRELI - ME
 CNPJ Nº 14.037.993/0001-80
 Representante: Fabiano Elias Lamb
 CPF nº 007.424.549-08
 OBJETO: Aquisição e de brinquedos didáticos, como Casinhas de Boneca, Grama sintética e Piso de Borracha para atender as unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino do Município de Santo Antonio do Sudoeste..
 VALOR TOTAL: R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 03/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:DAE1E81B

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: TH SOUZA REVESTIMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 39.823.011/0001-07
 Representante: THIAGO AUGUSTO DE SOUZA
 CPF nº 062.269.459-66
 OBJETO: Aquisição e de brinquedos didáticos, como Casinhas de Boneca, Grama sintética e Piso de Borracha para atender as unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino do Município de Santo Antonio do Sudoeste..
 VALOR TOTAL: R\$ 4.690,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais)
 VIGÊNCIA: 03/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:083649AB

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: A E M OESTE COMERCIAL EIRELI
 CNPJ Nº 12.144.365/0001-79
 Representante: MOISES LUIZ BOFF
 CPF nº 017.039.059-46
 OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 10.230,00 (Dez Mil, Duzentos e Trinta Reais)
 VIGÊNCIA: 04/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:2CBAC374

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
 CNPJ Nº 37.952.094/0001-09
 Representante: AMARILDO PAIM HENRIQUE
 CPF nº 072.695.639-26
 OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.460,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
 VIGÊNCIA: 04/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:22A798BA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
 CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
 Representante: GILMAR S DE CASTRO
 CPF nº 632.196.039-04

		em todas as junções. Acabamento com tinta epóxi-pó cor cinza. Fechamento de todos os corpos dos tubos com pinturas 3/4 injetadas 100% polipropileno. Assento (295x3035mm) e encosto (295x180mm) em resina PP texturizado. Altura do assento ao chão 340mm. Altura do encosto ao chão 625mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 4150kgf na região da solda.								
1	14	MESA COLETIVA: Mesa Coletiva, mesa feijão e cadeira-poncho. Quatro pés em tubo de aço 1 1/2 (paredes 1,20mm), acabamento com polipropileno. Soldagem pelo sistema MIG em todo o perímetro. Partes metálicas, com tratamento anticorrosivo e acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrolítica cor lilás. Tempo (1640x600mm) em MDF 18mm revestido com laminado melamínico cor lilás, acabamento da borda em PVC cor lilás. Fixação do tempo à estrutura através de parafusos 4.8x16. Altura 465mm. Cadeira Infantil: Pés em tubo de aço 1 1/2 (paredes 1,30mm) acabamento com sapata externa e travessa em tubo 3/4 (paredes 1,06mm). Assento e encosto em concha única medidas 300x280x260mm (AxLxP). Altura do assento ao chão 220mm e altura encosto ao chão 512mm. Ajustador junto a proposta de preços e Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 4150kgf na região da solda.	MOVES CO	CONJ	73,00	1.075,00	78.475,00			
1	17	MESA MATERNA DE REFEIÇÕES / ATIVIDADES 4 LUGARES E CADEIRA PARA MONITORA. Mesa: Estrutura com pés em tubo de aço 1 1/2 (paredes 1,50). Travessa superior em tubo 1 1/2 (paredes 1,50) de apoio ao tempo. Travessa horizontal em tubo de aço 1 1/4 (paredes 1,20) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com posterais injetadas na cor laranja, fixadas através de encaixes e rebitas à estrutura através de rebites de repouso de alumínio 4.8x16. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferrugem que assegure resistência à corrosão por exposição à névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos soltos. Pintura por sistema em epóxi pó. Tempo (1800x850mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor casca de ovo (bege) com 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas em perfil PVC em forma arredondada com raio de curvatura de 20mm na cor bege. No tempo são embutidas buchas americanas preparadas para receber os parafusos de 1/4x13mm que irão fixar o mesmo à estrutura e a base de sustentação das conchas E, fixadas por parafusos 1/4x12mm. No tempo são usinados orifícios para encaixe das conchas (assento) confeccionadas em resina plástica nas dimensões de área útil (Largura 280mm x Profundidade 190mm x altura encosto de 220mm, sendo que na parte frontal apresenta saliência de raio de 40mm para melhor acomodação e conforto. Na parte posterior do encosto possui injetadas duas saliências (inervtura) para garantir maior resistência, acompanhadas de proteção entofada em material EVA e dotadas de cinto de segurança que permite a respiração para higienização. AS Bases de sustentação das conchas são em tubo de aço 1 1/2 (paredes 1,06) onde as conchas serão fixadas à mesma por rebites 4.8x16. Cores disponíveis das conchas: laranja, amarelo, vermelho, rosa pink e lilás. Altura 750mm. Cadeira giratória para monitora: Estrutura constituída de plataforma e Coluna a gás, "L" base com rodízio, com regulagem de altura. O conjunto de sustentação do assento e encosto é constituído de uma estrutura em tubo de aço 20x20 em formato de "L" fixados ao mecanismo por meio de parafusos 1/2 x 1 1/2 com respectivas porcas, com fechamento em portais plásticos 20x20 com pinos na mesma cor do assento/encosto. O assento e encosto são fixados à estrutura através de parafusos multipolásticos 3x25. O mecanismo por sua vez acopla ao pedestal que é encaixado na base de cinco pernas com cinco rodízios. A altura máxima do assento até o chão de 425mm. Assento ergonômico (415x110mm) com almofada e superfície anatômica em resina plástica (PP) texturizado com curvaturas anatômicas e três orifícios de ventilação em forma de losango estilizado em ângulo. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 4150kgf na região da solda.	MOVES CO	CONJ	50,00	1.468,00	73.400,00			
TOTAL						216.825,00				
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP										
Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1	7	CADEIRAS PARA ALIMENTAR BEBÊS Descrição: cadeirinha de alimentação com assento acolchoado e capa higiênica com material impermeável, fácil de retirar e de limpar. Que possua apoio para os pés com 3 posições de altura, bandeja com porta copos e cinto de segurança de 5 pontos, com fechamento compacto que facilita o armazenamento e o reposicionamento da cadeira. Certificada pelo Inmetro. Peso máximo recomendável de 23 kg. dimensões aproximadas: 100 x 71 x 63 cm.	VOYAG E	KITUT	UN	200,00	\$41,00	66.200,00		
2	2	ARMÁRIO DE AÇO COM CHAVE Descrição: armário em aço tipo roupeiro com 4 portas. Dimensões: a=1950mm, l=300mm, p=500mm, características: lateral, fundo, portas e tampas superior e inferior em chapas de aço n°24 (0,6mm); reforço interno (esquadro) e rodapé em chapa de aço n°18 (1,2mm). As portas devem estar localizadas uma acima da outra; possui fechadura com duas chaves para cada fechadura, dobradiças internas com ângulo de abertura mínimo de 90° (duas dobradiças em cada porta); e orifício tipo veneziana para ventilação. Deverá possuir sapatas niveladoras nivelantes. Todas as chapas de aço deverão receber tratamento químico fosfatante e anti-ferrugem, pintadas por sistema eletrolítico a pó na cor cinza. As portas poderão receber pintura nas cores vermelha, amarela, verde, azul, cinza ou bege. À escolha da unidade solicitante.	RCH	RGRSP-4	UN	38,00	792,00	30.096,00		
TOTAL								98.296,00		

Homologação e presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: A E M OESTE COMERCIAL EIRELI
 CNPJ Nº 12.144.365/0001-79
 Representante: MOISES LUIZ BOFF
 CPF nº 017.039.059-46
 OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 10.230,00 (Dez Mil, Duzentos e Trinta Reais)
 VIGÊNCIA: 04/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

fique em casa
 NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS
 unidos no combate e prevenção ao Covid-19

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
 CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
 Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
 CPF nº 884.567.571-87
 OBJETO: Aquisição e de brinquedos didáticos, como Casinhas de Boneca, Grama sintética e Piso de Borracha para atender as unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino do Município de Santo Antonio do Sudoeste..
 VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 03/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: Metalúrgica Lamb - EIRELI - ME
 CNPJ Nº 14.037.993/0001-80
 Representante: Fabiano Elias Lamb
 CPF nº 007.424.549-08
 OBJETO: Aquisição e de brinquedos didáticos, como Casinhas de Boneca, Grama sintética e Piso de Borracha para atender as unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino do Município de Santo Antonio do Sudoeste..
 VALOR TOTAL: R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 03/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: TH SOUZA REVESTIMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 39.823.011/0001-07
 Representante: THIAGO AUGUSTO DE SOUZA
 CPF nº 062.269.459-66
 OBJETO: Aquisição e de brinquedos didáticos, como Casinhas de Boneca, Grama sintética e Piso de Borracha para atender as unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino do Município de Santo Antonio do Sudoeste..
 VALOR TOTAL: R\$ 4.690,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais)
 VIGÊNCIA: 03/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PROTEJA-SE
 Para a sua segurança e a de todos, USE MÁSCARA!

JUNTOS NA LUTA CONTRA O CORONAVIRUS

As evidências científicas mais recentes mostram que máscaras são uma medida fundamental para suprimir a transmissão da COVID-19 e salvar vidas. Você deve sempre limpar as mãos antes e depois de usar uma máscara e antes de tocá-la

- use máscara
- evite multidões
- mantenha distância
- lave suas mãos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO N° 326/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA

CNPJ N° 37.952.094/0001-09

Representante: AMARILDO PAIM HENRIQUE

CPF n° 072.695.639-26

OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 2.460,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 04/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 09/08/2021
 JORNAL: AMP
 EDIÇÃO: 2323
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 10/08/2021
 JORNAL: GAZETA DO PARANÁ
 EDIÇÃO: _____
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 14/08/2021
 JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
 EDIÇÃO: 1307
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
 CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
 Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
 CPF nº 884.567.571-87
 OBJETO: Aquisição e de brinquedos didáticos, como Casinhas de Boneca, Grama sintética e Piso de Borracha para atender as unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino do Município de Santo Antonio do Sudoeste..
 VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 03/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:5F800421

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: Metalúrgica Lamb - EIRELI - ME
 CNPJ Nº 14.037.993/0001-80
 Representante: Fabiano Elias Lamb
 CPF nº 007.424.549-08
 OBJETO: Aquisição e de brinquedos didáticos, como Casinhas de Boneca, Grama sintética e Piso de Borracha para atender as unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino do Município de Santo Antonio do Sudoeste..
 VALOR TOTAL: R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 03/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:DAE1E81B

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: TH SOUZA REVESTIMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 39.823.011/0001-07
 Representante: THIAGO AUGUSTO DE SOUZA
 CPF nº 062.269.459-66
 OBJETO: Aquisição e de brinquedos didáticos, como Casinhas de Boneca, Grama sintética e Piso de Borracha para atender as unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino do Município de Santo Antonio do Sudoeste..
 VALOR TOTAL: R\$ 4.690,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais)
 VIGÊNCIA: 03/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:083649AB

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: A E M OESTE COMERCIAL EIRELI
 CNPJ Nº 12.144.365/0001-79
 Representante: MOISES LUIZ BOFF
 CPF nº 017.039.059-46
 OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 10.230,00 (Dez Mil, Duzentos e Trinta Reais)
 VIGÊNCIA: 04/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:2CBAC374

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
 CNPJ Nº 37.952.094/0001-09
 Representante: AMARILDO PAIM HENRIQUE
 CPF nº 072.695.639-26
 OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.460,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
 VIGÊNCIA: 04/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:22A798BA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
 CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
 Representante: GILMAR S DE CASTRO
 CPF nº 632.196.039-04

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
 CNPJ Nº 37.952.094/0001-09
 Representante: AMARILDO PAIM HENRIQUE
 CPF nº 072.695.639-25
 OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.460,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
 VIGÊNCIA: 04/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0332/2021
Processo dispensa nº 0103/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JR ENGENHARIA LTDA
 CNPJ Nº 03.560.988/0001-31
 Representante: MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL
 CPF nº 832.033.899-91
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
 VIGÊNCIA: 12/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
 CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
 Representante: GILMAR S DE CASTRO
 CPF nº 632.196.039-04
 OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 119.100,00 (Cento e Dezenove Mil e Cem Reais)
 VIGÊNCIA: 04/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PAULINEIA LOTTERMANN REIS
 CNPJ Nº 10.936.352/0001-07
 Representante: PAULINEIA LOTTERMANN REIS
 CPF nº 906.500.930-20
 OBJETO: Aquisição de móveis escolares para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 222.392,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais)
 VIGÊNCIA: 09/03/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/08/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
 CNPJ Nº 10.966.826/0001-63
 Representante: MAURO ANTONIO MORESCO
 CPF nº 385.159.460-68
 OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 107.640,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
 VIGÊNCIA: 04/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP
 CNPJ Nº 18.770.897/0001-06
 Representante: VIVIANE APARECIDA OTTONI
 CPF nº 042.785.589-61
 OBJETO: Aquisição de móveis escolares para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 98.296,00 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais)
 VIGÊNCIA: 11/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/08/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR torna público que requereu do IAP, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) do seguinte empreendimento: Atividade: Armazenamento Temporário e Transbordo de Resíduos Sólidos. Atividade Específica: Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos não Perigosos. Detalhe da Atividade: Coleta, Triagem, Separação, Reciclagem e Revenda de Materiais Recicláveis. Endereço - Linha Cerro Negro - Lote 6 - PERIMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PRESERVAR
é um dever de
TODOS



Preservar o meio ambiente é preservar a vida, não apenas dos seres humanos, mas de todas as espécies existentes. Afinal, se os recursos naturais não forem utilizados de maneira sustentável, as próximas gerações são colocadas em risco.

MUNICÍPIO DE
Campo Erê
 Viva o seu município!



PREFEITURA DE
DIONÍSIO CERQUEIRA

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
 Estado de Santa Catarina

Rua Sotero Dornelles, 413, Centro - CEP 89950-000
 Fone: (48) 3644-1100 Fax: (48) 3644-2741
 E-mail: gabinete@contadocerqueira.sc.gov.br

NOTA OFICIAL

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público informar que nesta sexta-feira, 13 de agosto de 2021, confirmou (TRÊS) 03 casos de COVID-19 no Município.

CASO 01 - Masculino, 56anos, já estava em isolamento preventivo, realizado teste rápido, marcador IGG já passou pela doença, liberado do isolamento.

CASO 02 - Masculino, 42anos, apresentou sintomas gripais, procurou laboratório particular, resultado de exame positivo, segue em isolamento domiciliar.

CASO 03 - Feminino, 16anos, apresentou sintomas gripais, procurou laboratório particular, resultado de exame positivo, segue em isolamento domiciliar.

No que tange aos casos registrados por laboratórios particulares, os resultados foram reportados à Secretaria Municipal de Saúde, como detectável para COVID-19.

Conforme Nota Técnica do Ministério da Saúde, os exames particulares não são contabilizados para fins de investigação. Porém, os laboratórios são obrigados a fornecer os resultados às autoridades de saúde, para que sejam tomadas as devidas providências, bem como a contabilização do caso nas estatísticas oficiais.

Até o momento, o município de Dionísio Cerqueira/SC totaliza 2.128 notificações de casos positivos para COVID-19.

Dionísio Cerqueira/SC, sexta-feira, 13 de agosto de 2021.

Thiago Wanderlei Gusatto Gonçalves
 Prefeito Municipal

Bruna Marandoti Tomasi
 Vice-prefeita

Denise Evandro da Rocha
 Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA

CNPJ Nº 19.662.084/0001-57

Representante: GILMAR S DE CASTRO

CPF nº 632.196.039-04

OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 119.100,00 (Cento e Dezenove Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 04/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 09/08/2021
 JORNAL: AmP
 EDIÇÃO: 2323
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 10/08/2021
 JORNAL: GAZETA DO
PARANÁ
 EDIÇÃO: _____
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 14/08/2021
 JORNAL: GRUBUMA
REGIONAL
 EDIÇÃO: 1307
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
 CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
 Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
 CPF nº 884.567.571-87
 OBJETO: Aquisição e de brinquedos didáticos, como Casinhas de Boneca, Grama sintética e Piso de Borracha para atender as unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino do Município de Santo Antonio do Sudoeste..
 VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 03/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:5F800421

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: Metalúrgica Lamb - EIRELI - ME
 CNPJ Nº 14.037.993/0001-80
 Representante: Fabiano Elias Lamb
 CPF nº 007.424.549-08
 OBJETO: Aquisição e de brinquedos didáticos, como Casinhas de Boneca, Grama sintética e Piso de Borracha para atender as unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino do Município de Santo Antonio do Sudoeste..
 VALOR TOTAL: R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 03/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:DAE1E81B

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: TH SOUZA REVESTIMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 39.823.011/0001-07
 Representante: THIAGO AUGUSTO DE SOUZA
 CPF nº 062.269.459-66
 OBJETO: Aquisição e de brinquedos didáticos, como Casinhas de Boneca, Grama sintética e Piso de Borracha para atender as unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino do Município de Santo Antonio do Sudoeste..
 VALOR TOTAL: R\$ 4.690,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais)
 VIGÊNCIA: 03/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:083649AB

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: A E M OESTE COMERCIAL EIRELI
 CNPJ Nº 12.144.365/0001-79
 Representante: MOISES LUIZ BOFF
 CPF nº 017.039.059-46
 OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 10.230,00 (Dez Mil, Duzentos e Trinta Reais)
 VIGÊNCIA: 04/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:2CBAC374

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
 CNPJ Nº 37.952.094/0001-09
 Representante: AMARILDO PAIM HENRIQUE
 CPF nº 072.695.639-26
 OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.460,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
 VIGÊNCIA: 04/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:22A798BA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
 CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
 Representante: GILMAR S DE CASTRO
 CPF nº 632.196.039-04

OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento. VALOR TOTAL: R\$ 119.100,00 (Cento e Dezenove Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 04/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:A7A57394

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JR ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 03.560.988/0001-31

Representante: MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL

CPF nº 832.033.899-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de projetos de instalação de central e canalização de gás para atendimento das creches e escolas do município de Santo Antônio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 31.700,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 05/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:05987EFF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO EIRELI-EPP

CNPJ Nº 09.229.504/0001-52

Representante: LUIZ ANTONIO PADILHA

CPF nº 786.948.929-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de projetos de instalação de central e canalização de gás para atendimento das creches e escolas do município de Santo Antônio do Sudoeste..

VALOR TOTAL: R\$ 35.250,00 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:86DB2269

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Torna sem efeito a publicação da Homologação da Dispensa de Licitação nº 086/2021, cujo efeito resultou na formalização do contrato nº 303/2021. Contratante: Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr. Objeto: Locação de imóvel, Sala Comercial, lote urbano nº 01 (Um), da quadra nº 137(Cento e trinta e sete), situado na Rua Lodovino Dall'Onder (antiga 23), com área de 563,18 m2 (Quinhentos e sessenta e três metros quadrados e dezoito decímetros quadrados, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º. Contratado: Antonio Tomazoni, inscrita no CPF:025.557.439-87. Período: de 21 de julho do corrente ano a 20 de julho de 2021.

Ratificação: 04/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito.

Santo Antonio do Sudoeste-pr, 08 de Julho de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:537FE365

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.047/2021**

PORTARIA Nº 30.047/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 014/2021, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de "Licença por motivo de doença em pessoa da família", nos termos do Art. 105º, da Lei nº 1.990/2009 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" a servidora Concede Licença saúde ALIZETE CANDIAGO, a partir de 12/08/2021, conforme atestado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE AGOSTO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:18F8C86F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Raul Proença, 375, centro, no Município de São Jerônimo da Serra, Estado

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 37.952.094/0001-09
Representante: AMARILDO PAIM HENRIQUE
CPF nº 072.695.639-26
OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R\$ 2.460,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0332/2021
Processo dispensa nº 0103/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JR ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 03.560.988/0001-31
Representante: MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL
CPF nº 832.033.899-91
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
Representante: GILMAR S DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R\$ 119.100,00 (Cento e Dezenove Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULINEIA LOTTERMANN REIS
CNPJ Nº 10.936.352/0001-07
Representante: PAULINEIA LOTTERMANN REIS
CPF nº 906.500.930-20
OBJETO: Aquisição de móveis escolares para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R\$ 222.392,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 09/03/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/08/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.966.826/0001-63
Representante: MAURO ANTONIO MORESCO
CPF nº 385.159.460-69
OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R\$ 107.640,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP
CNPJ Nº 18.770.897/0001-06
Representante: VIVIANE APARECIDA OTTONI
CPF nº 042.785.589-61
OBJETO: Aquisição de móveis escolares para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R\$ 98.296,00 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 11/08/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/08/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR torna público que requereu do IAP, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) do seguinte teoramento: Atividade: Armazenamento Temporário e Transbordo de Resíduos Sólidos. Atividade Específica: Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos não Perigosos. Detalhe da Atividade: Coleta, Triagem, Separação, Reciclagem e Revenda de Materiais Recicláveis. Endereço - Linha Cerro Negro - Lote 6 - PERIMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PRESERVAR
é um dever de
TODOS



Preservar o meio ambiente é preservar a vida, não apenas dos seres humanos, mas de todas as espécies existentes. Afinal, se os recursos naturais não forem utilizados de maneira sustentável, as próximas gerações são colocadas em risco.

MUNICÍPIO DE
Campo Erê
viva o seu município



PREFEITURA DE
DIONÍSIO CERQUEIRA

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-4700 Fax: (49) 3644-6341
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

NOTA OFICIAL

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público informar que nesta sexta-feira, 13 de agosto de 2021, confirmou (TRÊS) 03 casos de COVID-19 no Município.

CASO 01 - Masculino, 56anos, já estava em isolamento preventivo, realizado teste rápido, manifestar IGG já passou pela doença, liberado do isolamento.

CASO 02 - Masculino, 42anos, apresentou sintomas gripais, procurou laboratório particular, resultado de exame positivo, segue em isolamento domiciliar.

CASO 03 - Feminino, 16anos, apresentou sintomas gripais, procurou laboratório particular, resultado de exame positivo, segue em isolamento domiciliar.

No que tange aos casos registrados por laboratórios particulares, os resultados foram repassados à Secretaria Municipal de Saúde, como detectável para COVID-19.

Conforme Nota Técnica do Ministério da Saúde, os exames particulares não são contabilizados para fins de investigação. Porém, os laboratórios são obrigados a fornecer os resultados às autoridades de saúde, para que sejam tomadas as devidas providências, bem como a contabilização do caso nas estatísticas oficiais.

Até o momento, o município de Dionísio Cerqueira/SC totaliza 2.121 notificações de casos positivos para COVID-19.

Dionísio Cerqueira/SC, sexta-feira, 13 de agosto de 2021.

Thiago Wanderlin Gasotto Gonçalves
Prefeito Municipal

Bruna Mariani Bertomoni
Vice-prefeita

Denise Esvaldo da Rocha
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000356

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: KERLI MARAISA FUNGUETO PICCININI EIRELI- ME

CNPJ Nº 37.064.424/0001-20

Representante: KERLI MARAISA FUNGUETO PICCININI

CPF nº 044.195.279-86

OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 62.610,00 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 04/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>07/08/2021</u>
JORNAL: <u>GRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1904</u>
<u>ortina</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>09/08/2021</u>
JORNAL: <u>AmP</u>
EDIÇÃO: <u>2323</u>
<u>ortina</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>10/08/2021</u>
JORNAL: <u>GAZETA DO</u>
<u>PARANÁ</u>
EDIÇÃO: <u>1904</u>
<u>ortina</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 172/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: COPPINI & CIA LTDA - ME
Valor: 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2021
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (20) Saldo: 54.428,52
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar Licença de uso ou locação de sistema para realizar cálculos de aposentadoria
Flor da Serra do Sul, 6 de Agosto de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 156/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: OFICINA MECANICA IRMAOS GAVIAO
Valor: 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2021
Recursos: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00 (248), 2.010.3.3.90.39.00.00.00 (65), 2.031.3.3.90.39.00.00.00 (248), 2.033.3.3.90.39.00.00.00 (255)
Objeto: Registro de Preços, para contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno, Solda e Prensagem de mangueira e aquisição de mangueiras e acessórios para prensagem para recuperação de veículos e maquinas de frota municipal
Flor da Serra do Sul, 6 de Agosto de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 157/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: MECANICA BARCELLA LTDA - ME
Valor: 65.955,00 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2021
Recursos: Dotação:
Objeto: Registro de Preços, para contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno, Solda e Prensagem de mangueira e aquisição de mangueiras e acessórios para prensagem para recuperação de veículos e maquinas de frota municipal
Flor da Serra do Sul, 6 de Agosto de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 158/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: ADENIR GHIZZI LTDA
Valor: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2021
Recursos: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.39.00.00.00 (65), 2.031.3.3.90.39.00.00.00 (248), 2.033.3.3.90.39.00.00.00 (255)
Objeto: Registro de Preços, para contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno, Solda e Prensagem de mangueira e aquisição de mangueiras e acessórios para prensagem para recuperação de veículos e maquinas de frota municipal
Flor da Serra do Sul, 6 de Agosto de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 159/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: LETICIA TALIA MIERES 11349345969
Valor: 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2021
Recursos: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.39.00.00.00 (65), 2.031.3.3.90.39.00.00.00 (248), 2.033.3.3.90.39.00.00.00 (255)
Objeto: Registro de Preços, para contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno, Solda e Prensagem de mangueira e aquisição de mangueiras e acessórios para prensagem para recuperação de veículos e maquinas de frota municipal
Flor da Serra do Sul, 6 de Agosto de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 160/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: VERA LUCIA MACHADO
Valor: 166.940,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e quarenta reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2021
Recursos: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.39.00.00.00 (65), 2.031.3.3.90.39.00.00.00 (248), 2.033.3.3.90.39.00.00.00 (255)

Objeto: Registro de Preços, para contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno, Solda e Prensagem de mangueira e aquisição de mangueiras e acessórios para prensagem para recuperação de veículos e maquinas de frota municipal
Flor da Serra do Sul, 6 de Agosto de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 161/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ALVES
Valor: 14.506,89 (quatorze mil quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Recursos: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (209), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (286)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM ARTIGOS DE ARMARINHO, TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA.
Flor da Serra do Sul, 6 de Agosto de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 162/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: SIFROLIMP - UM DIZENTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor: 1.288,00 (um mil duzentos e oitenta e oito reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Recursos: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (209), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (286)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM ARTIGOS DE ARMARINHO, TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA.
Flor da Serra do Sul, 6 de Agosto de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 163/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: ANDRE ANTONIO SABINO
Valor: 11.227,00 (onze mil duzentos e vinte e sete reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Recursos: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (209), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (286)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM ARTIGOS DE ARMARINHO, TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA.
Flor da Serra do Sul, 6 de Agosto de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 164/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: HERNANDES & CIA LTDA
Valor: 4.219,00 (quatro mil duzentos e dezenove reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Recursos: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (209), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (286)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM ARTIGOS DE ARMARINHO, TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA.
Flor da Serra do Sul, 6 de Agosto de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 165/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA
Valor: 2.982,00 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Recursos: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (209), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (286)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM ARTIGOS DE ARMARINHO, TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA.
Flor da Serra do Sul, 6 de Agosto de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 166/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Valor: 10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Recursos: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (209), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (286)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM ARTIGOS DE ARMARINHO, TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA.
Flor da Serra do Sul, 6 de Agosto de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 167/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
Valor: 19.398,94 (dezenove mil trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Recursos: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (209), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (286)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM ARTIGOS DE ARMARINHO, TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA.
Flor da Serra do Sul, 6 de Agosto de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 168/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA
Valor: 2.368,55 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Recursos: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (209), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (286)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM ARTIGOS DE ARMARINHO, TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA.
Flor da Serra do Sul, 6 de Agosto de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 169/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
Valor: 6.196,00 (seis mil cento e noventa e seis reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Recursos: Dotação:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM ARTIGOS DE ARMARINHO, TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA.
Flor da Serra do Sul, 6 de Agosto de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 170/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Valor: 842,00 (oitocentos e quarenta e dois reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Recursos: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (209), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (286)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM ARTIGOS DE ARMARINHO, TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA.
Flor da Serra do Sul, 6 de Agosto de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 171/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: SHIGEMOTO & CIA LTDA
Valor: 1.652,08 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Recursos: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (209), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (286)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM ARTIGOS DE ARMARINHO, TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA.
Flor da Serra do Sul, 6 de Agosto de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020
Pregão nº 61/2020

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município, e realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIALOGUE CLINICA DE FONOAUDILOGIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 29/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: BRUNA CRISTINA DEFANTE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KERLI MARAISA FUNGUETO PICCININI EIRELI - ME
CNPJ Nº 37.064.424/0001-20
Representante: KERLI MARAISA FUNGUETO PICCININI
CPF nº 044.195.279-86
OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R\$ 62.610,00 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BA5412C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 89/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 89/2021

Pregão Nº 16/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M S COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 4.423,62
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

AUDIMAR TARCISIO MILANI

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:05FFD497

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KERLI MARAISA FUNGUETO PICCININI EIRELI- ME
CNPJ Nº 37.064.424/0001-20
Representante: KERLI MARAISA FUNGUETO PICCININI
CPF nº 044.195.279-86

OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R\$ 62.610,00 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A875274F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.966.826/0001-63
Representante: MAURO ANTONIO MORESCO
CPF nº 385.159.460-68

OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R\$ 107.640,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:857BAD26

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0319/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0319/2021
Processo dispensa nº 0100/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
CNPJ Nº 27.330.832/0001-22
Representante: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
CPF nº 046.137.399-85
OBJETO: Contratação do serviço de elaboração de um Projeto Arquitetônico de reforma em 90m2 da Farmácia e laboratório da Secretaria de saúde do município.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 01/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8611DAB5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0320/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0320/2021
Processo dispensa nº 0101/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA
CNPJ Nº 00.140.383/0001-01
Representante: ADELMO CARLOS PASINATO
CPF nº 198.482.859-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de ar condicionado.
VALOR TOTAL: R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 02/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C9F0D3B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2021



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000360

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA

CNPJ Nº 10.966.826/0001-63

Representante: MAURO ANTONIO MORESCO

CPF nº 385.159.460-68

OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 107.640,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 04/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/08/2021
JORNAL: AmP
EDIÇÃO: 2324
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 10/08/2021
JORNAL: GAZETA DO PARANÁ
EDIÇÃO: _____
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 14/08/2021
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1307
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BA5412C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 89/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 89/2021

Pregão Nº 16/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M S COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 4.423,62
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

AUDIMAR TARCISIO MILANI

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:05FFD497

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KERLI MARAISA FUNGUETO PICCININI EIRELI- ME
CNPJ Nº 37.064.424/0001-20
Representante: KERLI MARAISA FUNGUETO PICCININI
CPF nº 044.195.279-86

OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R\$ 62.610,00 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A875274F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.966.826/0001-63
Representante: MAURO ANTONIO MORESCO
CPF nº 385.159.460-68

OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R\$ 107.640,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:857BAD26

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0319/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0319/2021
Processo dispensa nº 0100/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
CNPJ Nº 27.330.832/0001-22
Representante: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
CPF nº 046.137.399-85
OBJETO: Contratação do serviço de elaboração de um Projeto Arquitetônico de reforma em 90m2 da Farmácia e laboratório da Secretaria de saúde do município.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 01/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8611DAB5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0320/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0320/2021
Processo dispensa nº 0101/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA
CNPJ Nº 00.140.383/0001-01
Representante: ADELMO CARLOS PASINATO
CPF nº 198.482.859-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de ar condicionado.
VALOR TOTAL: R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 02/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C9F0D3B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2021

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2021

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para a rede municipal de ensino.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.

Local de entrega: Rua da Educação, nº 100, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 002/2021

Objeto: Licitação para aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Missal.

Valor estimado: R\$ 500.000,00.

Local de entrega: Rua da Saúde, nº 50, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

EDITAL Nº 003/2021

Objeto: Licitação para aquisição de equipamentos para o Centro de Apoio Técnico em Zootecnia.

Valor estimado: R\$ 200.000,00.

Local de entrega: Rua da Agricultura, nº 20, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL Nº 004/2021

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Planejamento e Finanças.

Valor estimado: R\$ 100.000,00.

Local de entrega: Rua das Finanças, nº 10, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDITAL Nº 005/2021

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Infraestrutura.

Valor estimado: R\$ 150.000,00.

Local de entrega: Rua da Infraestrutura, nº 15, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 006/2021

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Cultura.

Valor estimado: R\$ 80.000,00.

Local de entrega: Rua da Cultura, nº 8, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 007/2021

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Desenvolvimento Econômico.

Valor estimado: R\$ 120.000,00.

Local de entrega: Rua do Desenvolvimento, nº 12, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL Nº 008/2021

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Turismo.

Valor estimado: R\$ 90.000,00.

Local de entrega: Rua do Turismo, nº 9, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 009/2021

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Meio Ambiente.

Valor estimado: R\$ 110.000,00.

Local de entrega: Rua do Meio Ambiente, nº 11, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

EDITAL Nº 010/2021

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Transporte.

Valor estimado: R\$ 130.000,00.

Local de entrega: Rua do Transporte, nº 13, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 011/2021

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Hospital Municipal de Missal.

Valor estimado: R\$ 500.000,00.

Local de entrega: Rua da Saúde, nº 50, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

EDITAL Nº 012/2021

Objeto: Licitação para aquisição de equipamentos para o Centro de Apoio Técnico em Zootecnia.

Valor estimado: R\$ 200.000,00.

Local de entrega: Rua da Agricultura, nº 20, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL Nº 013/2021

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Planejamento e Finanças.

Valor estimado: R\$ 100.000,00.

Local de entrega: Rua das Finanças, nº 10, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDITAL Nº 014/2021

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Infraestrutura.

Valor estimado: R\$ 150.000,00.

Local de entrega: Rua da Infraestrutura, nº 15, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 015/2021

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Cultura.

Valor estimado: R\$ 80.000,00.

Local de entrega: Rua da Cultura, nº 8, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 016/2021

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Hospital Municipal de Missal.

Valor estimado: R\$ 500.000,00.

Local de entrega: Rua da Saúde, nº 50, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

EDITAL Nº 017/2021

Objeto: Licitação para aquisição de equipamentos para o Centro de Apoio Técnico em Zootecnia.

Valor estimado: R\$ 200.000,00.

Local de entrega: Rua da Agricultura, nº 20, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL Nº 018/2021

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Planejamento e Finanças.

Valor estimado: R\$ 100.000,00.

Local de entrega: Rua das Finanças, nº 10, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 019/2021

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Desenvolvimento Econômico.

Valor estimado: R\$ 120.000,00.

Local de entrega: Rua do Desenvolvimento, nº 12, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL Nº 020/2021

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Turismo.

Valor estimado: R\$ 90.000,00.

Local de entrega: Rua do Turismo, nº 9, Centro, Missal/RS.

Encerramento das inscrições: 15/08/2021, às 14h.

Abertura das propostas: 16/08/2021, às 14h.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
 CNPJ Nº 37.952.094/0001-09
 Representante: AMARILDO PAIM HENRIQUE
 CPF nº 072.695.639-26
 OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.460,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
 VIGÊNCIA: 04/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0332/2021
Processo dispensa nº 0103/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JR ENGENHARIA LTDA
 CNPJ Nº 03.560.988/0001-31
 Representante: MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL
 CPF nº 832.033.899-91
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
 VIGÊNCIA: 12/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
 CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
 Representante: GILMAR S DE CASTRO
 CPF nº 632.196.039-04
 OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 119.100,00 (Cento e Dezenove Mil e Cem Reais)
 VIGÊNCIA: 04/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PAULINEIA LOTTERMANN REIS
 CNPJ Nº 10.936.352/0001-07
 Representante: PAULINEIA LOTTERMANN REIS
 CPF nº 906.500.930-20
 OBJETO: Aquisição de móveis escolares para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 222.392,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais)
 VIGÊNCIA: 09/03/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/08/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
 CNPJ Nº 10.966.826/0001-63
 Representante: MAURO ANTONIO MORESCO
 CPF nº 385.159.460-68
 OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 107.640,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
 VIGÊNCIA: 04/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP
 CNPJ Nº 18.770.897/0001-06
 Representante: VIVIANE APARECIDA OTTONI
 CPF nº 042.785.589-61
 OBJETO: Aquisição de móveis escolares para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 98.296,00 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais)
 VIGÊNCIA: 11/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/08/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR torna público que requereu do IAP, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) do seguinte empreendimento: Atividade: Armazenamento Temporário e Transbordo de Resíduos Sólidos. Atividade Específica: Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos não Perigosos. Detalhe da Atividade: Coleta, Triagem, Separação, Reciclagem e Revenda de Materiais Recicláveis. Endereço - Linha Cerro Negro - Lote 6 - PERIMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PRESERVAR
é um dever de
TODOS

Preservar o meio ambiente é preservar a vida, não apenas dos seres humanos, mas de todas as espécies existentes. Afinal, se os recursos naturais não forem utilizados de maneira sustentável, as próximas gerações são colocadas em risco.

MUNICÍPIO DE **Campo Erê**
 viva o seu município

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
 Estado de Santa Catarina
 Rua Sotões, 413, Centro - CEP 89950-000
 Fone: (49) 3646-1100 - Fax: (49) 3646-0141
 e-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

NOTA OFICIAL

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público informar que nesta sexta-feira, 13 de agosto de 2021, confirmou (TRÊS) 03 casos de COVID-19 no Município.

CASO 01 - Masculino, 56anos, já estava em isolamento preventivo, realizado teste rápido, marcador IGG já passou pela doença, liberado do isolamento.

CASO 02 - Masculino, 42anos, apresentou sintomas gripais, procurou laboratório particular, resultado de exame positivo, segue em isolamento domiciliar.

CASO 03 - Feminino, 16anos, apresentou sintomas gripais, procurou laboratório particular, resultado de exame positivo, segue em isolamento domiciliar.

No que tange aos casos registrados por laboratórios particulares, os resultados foram repassados à Secretaria Municipal de Saúde, como detectáveis para COVID-19.

Conforme Nota Técnica do Ministério da Saúde, os exames particulares não são contabilizados para fins de investigação. Porém, os laboratórios são obrigados a fornecer os resultados às autoridades de saúde, para que sejam tomadas as devidas providências, bem como a contabilização do caso nos estatísticas oficiais.

Até o momento, o município de Dionísio Cerqueira/SC totaliza 2.121 notificações de casos positivos para COVID-19.

Dionísio Cerqueira/SC, sexta-feira, 13 de agosto de 2021.

Thiago Wanderlin Góes Gonçalves
 Prefeito Municipal

Bruno Francisco Bertoni
 Vice-prefeito

Deniz Estevão da Rocha
 Secretário de Saúde